

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS Estado do Rio de Janeiro Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 005/2022

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 4.203, de 11 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as ações necessárias à redução do contágio pela COVID-19 no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação, na forma dos art. 196 e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o município vem empreendendo esforços no sentido de conter o avanço do contágio pela SARS-CoV-2 e suas variantes;

CONSIDERANDO a alto número de contágio dos funcionários do legislativo e a necessidade de resguardar o servidor público e o atendimento aos munícipes;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das prerrogativas legais,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Suspender o atendimento presencial da Câmara Municipal de São Fidélis por **07 (sete) dias**, devendo retornar as atividades presenciais no dia 21 de fevereiro do corrente ano.
- **Art. 2º** Todos os protocolos que eram realizados na secretaria, serem realizado exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail <u>protocoloemidia@cmsaofidelis.rj.gov.br</u>, ficando o acesso às áreas internas da Câmara restrito aos servidores e parlamentares.
- **Art. 3º -** Qualquer servidor que atue nas dependências da Câmara deverá comunicar, imediatamente, ao Recursos Humanos caso apresente sintomas similares aos da gripe e se tiverem contato com pessoa potencialmente contaminada pelo coronavírus, devendo se manter em isolamento até que seja descartada a suspeita de contaminação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS Estado do Rio de Janeiro Gabinete da Presidência

Art. 4º - Fica suspensa a sessão ordinária do dia 16 de fevereiro de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, com reprodução no diário Oficial do Município.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E DOIS.

Carlos Rogério Vieira da Silveira

Presidente